



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



- Imediata regularização documental;
- Adoção de providências corretivas pela unidade responsável;
- Não prosseguimento do processo até a completa instrução do mesmo.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Bernardo Sayão – TO, 30 de junho de 2025.


João Angelo da Silva
Controle Interno
Decreto nº 006/2025

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



RELATÓRIO DE REANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 076/2025/FMED

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 014/2025/FMED

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão - TO

OBJETIVO DA REANÁLISE

Este relatório tem por finalidade apresentar a reanálise do processo supracitado, com foco nas pendências anteriormente apontadas e que, até o momento, **ainda não foram sanadas**, conforme avaliação do Controle Interno.

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Item Avaliado	Situação Atual
Validação do Termo de Atuação	Não Atendido
Validação do Edital e Termo de Referência	Não Atendido
Validação da Ata de Sessão	Não Atendido
Validação do Relatório da Empresa Vencedora do Processo	Não Atendido
Validação da Ata de Adjudicação	Não Atendido
Validação da Homologação e da Ata de Adjudicação	Não Atendido
Validação do Termo de Adjudicação e Homologação	Não Atendido

PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS RELACIONADAS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES

Empresa	CNPJ	Pendências	Situação Atual
Copiadora Copyservice	07.344.581/0001-28	Ausência da Proposta de Preço Inicial	Não Atendido
Thalison Rosa Pereira EIRELI	20.322.030/0001-21	Ausência da Proposta de Preço Inicial	Não Atendido
Distribuidor Lavor de Utilidades Domésticas	31.170.141/0001-86	Ausência do Balanço Patrimonial e Proposta de Preços	Não Atendido

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após reanálise detalhada, verifica-se que **nenhuma das pendências anteriormente apontadas foi sanada até a presente data**. A ausência dos documentos exigidos compromete a **transparência, legalidade e a conformidade processual**, podendo implicar em **risco de nulidade do procedimento licitatório**, bem como em **responsabilizações administrativas**.

Dessa forma, recomenda-se:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNALDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



6. **Validar:** Ausência da Ata de adjudicação e Homologação; **Não Atendido.**
7. **Validar:** Ausência do Termo de adjudicação e Homologação; **Não Atendido.**
8. **EMPRESA:** MGN Com. & Serviços de Prod. Papelaria Ltda. CNPJ: 39.534.893/0001-90.
- Certidão FGTS Vencida em 15/04/2025, **ATENDIDO.**
 - Não localizado no procedimento documentos pessoal (RG e CPF). **NÃO ATENDIDO.** OK
 - Contrato Social da empresa **NÃO ATENDIDO.** OK
9. **EMPRESA:** Copiadora Copyservice, CNPJ: 07.344.581/0001-28 - não localizado no procedimento as Certidões Receita Federal e FGTS. **ATENDIDO**
10. **EMPRESA:** Thalison Rosa Pereira EIRELI CNPJ: 20.322.030/0001-21 não documentos de Habilitação. Falta a certidão Trabalhista e Proposta de Preço. **Não ATENDIDO** *de tem no processo*

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Após Regularização retorne-se ao controle interno para nova avaliação.

Bernardo Sayão – TO, 16 de junho de 2025.

João Angelo da Silva
Controle Interno
Decreto nº 006/2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



1. **Validar:** Termo de Atuação. **NÃO ATENDIDO**
2. **Validar:** Edital e Termo de Referência; **NÃO ATENDIDO.**
3. **Validar:** Ata de Sessão; **NÃO ATENDIDO.**
4. **Validar:** Relatório Vencedores do Processo; **NÃO ATENDIDO**
5. **Validar:** Ata de Adjudicação; **NÃO ATENDIDO.**
6. **Validar:** Ausência da Ata de adjudicação e Homologação; **NÃO ATENDIDO.**
7. **Validar:** Ausência do Termo de adjudicação e Homologação; **NÃO ATENDIDO.**
8. **EMPRESA:** MGN Com. & Serviços de Prod. Papelaria Ltda, CNPJ: 39.534.893/0001-90 – (Certidão FGTS Vencida em 15/04/2025, **ATENDIDO**) não localizado no procedimento documentos pessoal (RG e CPF **NÃO ATENDIDO**) e o (Contrato Social da empresa **NÃO ATENDIDO**).
9. **EMPRESA:** Copiadora Copservice, CNPJ: 07.344.581/0001-28 - não localizado no procedimento as Certidões Receita Federal e FGTS. **ATENDIDO.**
10. **EMPRESA:** Thalison Rosa Pereira EIRELI CNPJ: 20.322.030/0001-21 não documentos de Habilitação. Falta a certidão Trabalhista e Proposta de Preço. **Não ATENDIDO.**

Ausência de documentos obrigatórios de habilitação: Foram encontrados casos em que empresas participantes não apresentaram toda a documentação exigida para habilitação.

Embora o parecer jurídico afirme que **todas as empresas foram habilitadas** e que **não foram identificados indícios de irregularidades na documentação apresentada**, o Controle Interno aponta falhas significativas no processo, especialmente:

O Processo após o Parecer Jurídico deve ser encaminhado ao controle Interno devidamente adjudicado um estagio final esse a controladoria é obrigado conhecer o resultado final conferindo todos os relatórios para obtenção de resultados compatíveis entre relatórios observando qualquer incompatibilidade dessa forma não é necessário dobrar a carga de serviços do controle interno impedindo que outros serviços sejam desenvolvido pelo controle interno.

Dessa forma é necessário o processo retornar no controle interno novo analise.

Não faz sentido um parecer junto ao outro, verificando o que já foi verificado se ainda não chegou a um resultado.

Considero os Apontamentos Relacionados Anteriormente no mesmo Relatório nos tens de: (1, 2, 3, 6, 7 e 10 **Não ATENDIDOS**),

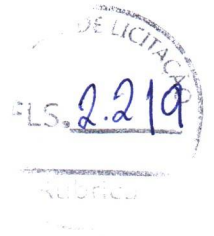
(8 Atendido parcialmente)

(9 Atendido).

1. **Validar:** Termo de Atuação. **Não Atendido**
2. **Validar:** Edital e Termo de Referência; **Não Atendido.**
3. **Validar:** Ata de Sessão; **Não Atendido.**
4. **Validar:** Relatório Vencedor do Processo; **Não Atendido.**
5. **Validar:** Ata de Adjudicação; **Não Atendido.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



- **Documentos de Habilitação Jurídica:** Os documentos de habilitação jurídica dos participantes estão completos e conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- **Ata de Adjudicação;**
- **Ata de Homologação;**
- **Parecer Jurídico de Regularidades:** O parecer jurídico de regularidades confirma que o processo está em conformidade com as normas legais, não havendo irregularidades.
- **Termo de Adjudicação:** A ata de adjudicação foi elaborada corretamente, com a formalização da decisão de adjudicação do objeto ao vencedor.
- **Termo de Homologação:** O termo de homologação foi assinado, confirmando a conclusão do processo licitatório e a escolha da empresa vencedora.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial da União em dia 11 de abril de 2025, com data da abertura do certame no dia 25 de abril de 2025, sendo respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

Após a análise da documentação apresentada ao presente pregão, foram adjudicadas como vencedoras, as empresas:

Relação dos Vencedores do Processo.

1. **EMPRESA:** Copiadora Copyservice, CNPJ: 07.344.581/0001-28 – Valor **R\$ 17.623,56**
2. **EMPRESA:** Atlas Mix Soluções Office Ltda, CNPJ: 47.529.693/0001-78 – Valor **R\$ 19.447,26.**
3. **EMPRESA:** Distribuidora MSI Erelí, CNPJ: 14.892.568/0001-79 – Valor **R\$ 95.003,43**
4. **EMPRESA:** Distribuidora Lavor de Utilidades Domestica, CNPJ: 31.170.141/0001-86 – Valor **R\$ 43.059,45.**
5. **EMPRESA:** MGN Comercio & Serviços de Prod. Papelaria Ltda, CNPJ: 39.534.893/0001-90 – Valor **R\$ 4.310,37.**
6. **EMPRESA:** Thalison Rosa Pereira EIRELI CNPJ: 20.322.030/0001-21 – Valor **R\$ 5.593,40.**

Estimado Valor Total Estimado: R\$ 335.565,16 ↔ Valor Total Adjudicação: R\$ 185.037,47.

3. Conclusão:

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que o processo administrativo segue as exigências legais e procedimentais, com a devida documentação para a contratação de empresa para aquisição de material de expediente. Não foram encontradas irregularidades que possam comprometer a legalidade e a transparência do processo. Sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Apontamento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



RELATORIO DE REANALISE DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 076/2025/FMED.

Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 014/2025/FMED.

Objeto: A Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão -TO, no exercício de 2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013 Lei nº 13.853/2019 e Lei complementar n 123/2006 e Decreto nº 11.462/2023.

1. Objetivo:

Analisar a regularidade dos documentos apresentados e a conformidade do processo administrativo, conforme os critérios legais e procedimentais estabelecidos para a modalidade de Pregão Eletrônico. O objetivo é assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade da contratação.

2. Documentos Analisados:

- Solicitação de Despesa (SD):
- Documento de Formalização de Demanda (DFD):
- Cotação de Preços:
- **Cotações e Planilha Estimativa:** Gerada através do sistema BNC <https://bancocompras.com>
- **Declaração da Existência Orçamentária:** Existe a declaração de disponibilidade orçamentária, conforme exigido para garantir a execução da despesa.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):**
- **Autorização:** A autorização para o processo está claramente documentada, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos.
- Autuação do Processo:
- Ato de Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
- **Minuta de Edital e Anexos:** A minuta de edital foi elaborada em conformidade com a legislação pertinente, contemplando todos os requisitos obrigatórios e os anexos necessários.
- **Parecer Jurídico:** O parecer jurídico, ao qual se dá respaldo legal ao processo, está em conformidade com a legislação vigente, não apontando irregularidades.
- **Edital e Anexos:** O edital foi publicado conforme estabelecido, com todos os anexos necessários, assegurando a clareza e a transparência do processo.
- **Aviso de Licitação e sua Publicação no Diário Oficial da União:** O aviso foi publicado corretamente no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 11/04/2025, garantindo publicidade e o cumprimento da normativa.
- **Relatório de Propostas do Processo;**
- **Ata de Sessão;**
- **Relatório de Lances;**
- **Relatório Vencedores do Processo;**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



1. **Validar:** Termo de Atuação
2. **Validar:** o Edital e Termo de Referência;
3. **Validar:** Termo de Atuação
4. **Validar:** Ata de Sessão;
5. **Validar:** Relatório Vencedores do Processo;
6. **Validar:** Ata de Adjudicação;
7. **Validar:** Ata de Sessão Final apresenta páginas com péssima qualidade de visualização;
8. **Validar:** Ausência da Ata de adjudicação e Homologação;
9. **Validar:** Ausência do Termo de adjudicação e Homologação;
10. **EMPRESA:** MGN Com. & Serviços de Prod. Papelaria Ltda, CNPJ: 39.534.893/0001-90 – Certidão FGTS Vencida em 15/04/2025, não localizado no procedimento documentos pessoais RG e CPF e o Contrato Social da empresa.
11. **EMPRESA:** Copiadora Copyservice, CNPJ: 07.344.581/0001-28 - não localizado no procedimento as Certidões Receita Federal e FGTS. *OK*
12. **EMPRESA:** Thalison Rosa Pereira EIRELI CNPJ: 20.322.030/0001-21, não documentos de *OK* Habilitação.

Ausência de documentos obrigatórios de habilitação: Foram encontrados casos em que empresas participantes não apresentaram toda a documentação exigida para habilitação.

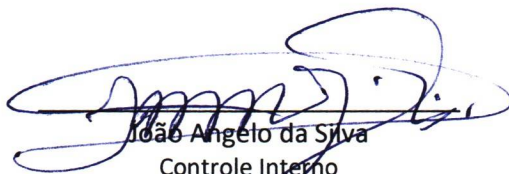
Embora o parecer jurídico afirme que **todas as empresas foram habilitadas** e que **não foram identificados indícios de irregularidades na documentação apresentada**, o Controle Interno aponta falhas significativas no processo, especialmente:

O Processo após o Parecer Jurídico deve ser encaminhado ao controle Interno devidamente adjudicado um estagio final esse a controladoria é obrigado conhecer o resultado final conferindo todos os relatórios para obtenção de resultados compatíveis entre relatórios observando qualquer incompatibilidade dessa forma não é necessário dobrar a carga de serviços do controle interno impedindo que outros serviços sejam desenvolvido pelo controle interno.

Dessa forma é necessário o processo retornar no controle interno novo analise.

Não faz sentido um parecer junto ao outro, verificando o que já foi verificado se ainda não chegou a um resultado.

Bernardo Sayão – TO, 22 de maio de 2025.


João Angelo da Silva
Controle Interno
Decreto nº 006/2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



- **Documentos de Habilitação Jurídica:** Os documentos de habilitação jurídica dos participantes estão completos e conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- **Ata de Adjudicação;**
- **Ata de Homologação;**
- **Parecer Jurídico de Regularidades:** O parecer jurídico de regularidades confirma que o processo está em conformidade com as normas legais, não havendo irregularidades.
- **Termo de Adjudicação:** A ata de adjudicação foi elaborada corretamente, com a formalização da decisão de adjudicação do objeto ao vencedor.
- **Termo de Homologação:** O termo de homologação foi assinado, confirmando a conclusão do processo licitatório e a escolha da empresa vencedora.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial da União em dia 11 de abril de 2025, com data da abertura do certame no dia 25 de abril de 2025, sendo respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

Após a análise da documentação apresentada ao presente pregão, foram adjudicadas como vencedoras, as empresas:

Relação dos Vencedores do Processo.

1. **EMPRESA:** Copiadora Copyservice, CNPJ: 07.344.581/0001-28 – Valor **R\$ 17.623,56**
2. **EMPRESA:** Atlas Mix Soluções Office Ltda, CNPJ: 47.529.693/0001-78 – Valor **R\$ 19.447,26.**
3. **EMPRESA:** Distribuidora MSI Ereli, CNPJ: 14.892.568/0001-79 – Valor **R\$ 95.003,43**
4. **EMPRESA:** Distribuidora Lavor de Utilidades Domestica, CNPJ: 31.170.141/0001-86 – Valor **R\$ 43.059,45.**
5. **EMPRESA:** MGN Comercio & Serviços de Prod. Papelaria Ltda, CNPJ: 39.534.893/0001-90 – Valor **R\$ 4.310,37.**
6. **EMPRESA:** Thalison Rosa Pereira EIRELI CNPJ: 20.322.030/0001-21 – Valor **R\$ 5.593,40.**

Estimado Valor Total Estimado: R\$ 335.565,16 ↔ Valor Total Adjudicação: R\$ 185.037,47.

3. Conclusão:

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que o processo administrativo segue as exigências legais e procedimentais, com a devida documentação para a contratação de empresa para aquisição de material de expediente. Não foram encontradas irregularidades que possam comprometer a legalidade e a transparência do processo. Sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Apontamento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 076/2025/FMED.

Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 014/2025/FMED.

Objeto: A Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão -TO, no exercício de 2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013 Lei nº 13.853/2019 e Lei complementar n 123/2006 e Decreto nº 11.462/2023.

1. Objetivo:

Analisar a regularidade dos documentos apresentados e a conformidade do processo administrativo, conforme os critérios legais e procedimentais estabelecidos para a modalidade de Pregão Eletrônico. O objetivo é assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade da contratação.

2. Documentos Analisados:

- Solicitação de Despesa (SD);
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Cotação de Preços;
- **Cotações e Planilha Estimativa:** Gerada através do sistema BNC <https://bancocompras.com>
- **Declaração da Existência Orçamentária:** Existe a declaração de disponibilidade orçamentária, conforme exigido para garantir a execução da despesa.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):**
- **Autorização:** A autorização para o processo está claramente documentada, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos.
- Autuação do Processo;
- Ato de Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- **Minuta de Edital e Anexos:** A minuta de edital foi elaborada em conformidade com a legislação pertinente, contemplando todos os requisitos obrigatórios e os anexos necessários.
- **Parecer Jurídico:** O parecer jurídico, ao qual se dá respaldo legal ao processo, está em conformidade com a legislação vigente, não apontando irregularidades.
- **Edital e Anexos:** O edital foi publicado conforme estabelecido, com todos os anexos necessários, assegurando a clareza e a transparência do processo.
- **Aviso de Licitação e sua Publicação no Diário Oficial da União:** O aviso foi publicado corretamente no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 11/04/2025, garantindo publicidade e o cumprimento da normativa.
- **Relatório de Propostas do Processo;**
- **Ata de Sessão;**
- **Relatório de Lances;**
- **Relatório Vencedores do Processo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SEMED, DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, PARA O ANO DE 2025.

ORIGEM: Departamento de licitação

DESTINO: Controle interno

ASSUNTO: Análise preventiva e emissão de parecer técnico da controladoria interna do município para **AFERIÇÃO DA REGULARIDADE** do processo licitatório dos moldes da lei 14.133/2021.

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Em obediência ao **artigo 169, inciso II da lei 14.133/2021**, A SABER:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

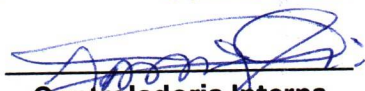
Solicitamos análise técnico, acompanhado do **parecer** preventivo da controladoria interna municipal, em atendimento ao artigo 169, inciso II da lei 14133/2021 acerca do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMDE– BS nº 076/2025**, com enfoque na **SEGUNDA LINHA DE DEFESA** do órgão de assessoramento de controle interno em conformidade com a legislação.

Bernardo Sayão/TO, 14 de Maio de 2025.



Gilcia Dayane Ferreira Viana
Agente de Contratação
Portaria 01/2025

RECEBIDO EM 21/05/2025



Controladoria Interna